



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 011/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER
A DISSOLUÇÃO JUDICIAL DO CLUBE BENEFICENTE E
RECREATIVO UNIÃO FRONTINENSE.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal, o que segue:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a dissolução judicial da associação Clube Beneficente e Recreativo União Frontinense, CNPJ n. 80.060.239/0001-96, com sede na Rua 14 de Dezembro, s/n, Paulo Frontin/PR, CEP 84635-000.

Art. 2º. A ação judicial de dissolução será fundamentada no descumprimento da finalidade social da associação, conforme previsto no Estatuto Social da entidade e na legislação aplicável, bem como no estado de abandono e degradação do imóvel doado pelo município.

Art. 3º. Em caso de decisão judicial favorável à dissolução da associação, o imóvel objeto da Lei Municipal nº 119/1986, Matrícula nº 2.193, retornará ao patrimônio do Município de Paulo Frontin, para ser destinado a fins de interesse público, conforme deliberação do Poder Executivo Municipal, com aprovação do Poder Legislativo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 10 de abril de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Nobres Edis, trago hoje à vossa apreciação um projeto de lei que clama por uma reflexão profunda sobre o futuro de nossa cidade e a preservação de sua história. Refiro-me ao Clube Beneficente e Recreativo União Frontinense, um local que outrora pulsava com a alegria e a vitalidade de nossa comunidade, mas que, infelizmente, hoje se encontra em um estado de abandono e degradação que nos entristece e nos envergonha.

Este clube, que já recebeu em seus salões ilustres figuras como o Governador do Estado e diversos Deputados, que já foi palco de inúmeras festividades e eventos memoráveis, que já abrigou os sonhos e as esperanças de tantas famílias de Paulo Frontin, hoje se encontra em ruínas, manchando a imagem de nossa cidade e ferindo o orgulho de nossos munícipes.

A Lei Municipal nº 119/1986, que autorizou a doação do imóvel ao clube, tinha como objetivo proporcionar à comunidade um espaço de lazer, cultura e convívio social. No entanto, o que vemos hoje é um cenário desolador, com o imóvel abandonado, a estrutura física comprometida e a finalidade social da doação completamente desvirtuada.

O clube, localizado no coração de nossa cidade, em vez de ser um ponto de encontro e de celebração, tornou-se um símbolo de decadência e de descaso. A cada dia que passa, a imagem de nossa cidade é maculada por esse triste espetáculo, e a esperança de nossos munícipes é corroída pela inércia e pela falta de ação.

Não podemos mais permitir que esse patrimônio histórico e cultural de nossa cidade continue a se deteriorar. Não podemos mais tolerar que o clube, que já foi o orgulho de Paulo Frontin, se transforme em um monumento ao abandono e à negligência.

É hora de agirmos com coragem e determinação, para resgatarmos esse espaço e devolvê-lo à nossa comunidade. É hora de mostrarmos que nos importamos com o nosso passado, com o nosso presente e com o nosso futuro.

A aprovação deste projeto de lei é o primeiro passo para a concretização desse objetivo. Ao autorizarmos o Poder Executivo Municipal a ingressar com ação judicial para dissolução da associação e reversão do imóvel ao patrimônio público, estaremos abrindo caminho para que o município possa destinar o bem para fins que atendam ao interesse público, promovendo melhorias estruturais e garantindo sua utilização para a comunidade.

Com a reversão do imóvel, poderemos resgatar a história do clube e devolvê-lo ao convívio de nossa comunidade, para que ele volte a ser um motivo de orgulho e de alegria para todos nós.

Nobres vereadores, peço a vossa sensibilidade e a vossa compreensão para que aprovelem este projeto de lei, que é tão importante para o futuro de nossa cidade. Juntos, podemos resgatar o Clube Beneficente e Recreativo União Frontinense e devolvê-lo à nossa comunidade, para que ele volte a ser um símbolo de esperança e de prosperidade para todos nós.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Diante da presente justificativa, bem como considerando a legalidade e constitucionalidade da matéria, enviamos o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres vereadores, solicitando-lhes a aprovação.

Rogo assim, que o Presente Projeto de Lei seja aprovado.

Paulo Frontin/PR, 10 de abril de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal